



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 9/2018-011102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2018-011102.3
PROCESSO: 92018011102
VALIDADE 12 MESES

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas (11h00min), a PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.681/0001-45, com sede na JK de Oliveira, Nº 02, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portadora do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736SESP/PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2018-011102/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados por ALPHA COMÉRCIO LTDA - EPP, localizada na Rua Piauí, Nº 588, Galpão 1, CEP: 65.907-100, Bairro Nova Imperatriz – IMPERATRIZ-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.602.960/0001-61, representada pelo Sr.º CESAR FÉLIX conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União (DOU), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-011102/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 06/11/2018 às 11:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: ALPHA COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 16.602.960/0001-61

Endereço: Rua Piauí, Nº 588, Galpão 1, CEP: 65.907-100, Bairro Nova Imperatriz – IMPERATRIZ-MA

Nº de telefone: (99) 99109-2658 (99) 2101-5750

O Valor Global R\$ 718.640,90 (Setecentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM TAMPA ROSQUEADA, DEVENDO CONTER NO CORPO DA MESMA OS DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, ACONDICIONADAS EM CAIXAS E NA EMBALAGEM TENDO DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, BOMBONA COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS.	START	GALÃO	480	45,90	22.032,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	START	FRASCO	3.200	14,69	47.008,00



13	BALDE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO E RESISTENTE, COM ALÇA METÁLICA E BORDA RESISTENTE.	PLASMONT	UNIDADE	480	8,29	3.979,20
16	BALDE EM PLÁSTICO, REFORÇADO E RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COR PRETA	PLASMONT	UNIDADE	240	6,00	1.440,00
30	COLETOR DE LIXO (LIXEIRA) COM TAMPA E PEDAL DE ABERTURA DE TAMPA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO.	JSN	UNIDADE	125	54,15	6.768,75
42	CORDA PARA VARAL Nº 3 PACOTE COM 15 METROS EM 100% POLIETILENO.	JAMETEX	PACOTE	100	2,56	256,00
44	DESENGORDURANTE, REMOVE A GORDURA SEM ESFORÇO. 500 ML.	START	FRASCO	720	2,90	2.088,00
45	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 5L CADA UNIDADES; COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS APARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO.	AUDAX	GALÃO	600	8,49	5.094,00
47	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS, FRASCO COM 50ML	BASTON	FRASCO	240	7,55	1.812,00
50	DESODORISADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSOL SEM CFC. CONTENDO 12 UNIDADE DE 360 ML.	BASTON	CAIXA	480	90,60	43.488,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS (DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA MÁQUINA), BOMBONA DE 05L	START	GALÃO	60	57,50	3.450,00
53	DIPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL DE 800ML, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS	GOEDERT	UNIDADE	60	32,57	1.954,20
61	ESPANADOR DE PÓ	SHANGRILA	UNIDADE	115	27,45	3.156,75
63	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. FARDO COM 60 UNIDADE	BAKANINHA	FARDO	700	27,00	18.900,00
64	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	CAIXA	120	53,61	6.433,20
66	FLANELA, COR: AMARELA, 100% ALGODÃO. TAMANHO 28X38CM	LIMPOTEX	DÚZIA	180	17,04	3.067,20
74	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UND.	PLAZAPEL	CAIXA	240	46,10	11.064,00
75	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UND.	PLAZAPEL	CAIXA	120	40,08	4.809,60
77	GUARDANAPO DE PAPEL 30X33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	FARDO	800	129,32	103.456,00
79	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 5L	START	GALÃO	120	12,20	1.464,00
83	LIMPA PEDRAS (UNIDADE)	START	UNIDADE	500	10,99	5.495,00
84	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	START	CAIXA	280	35,60	9.968,00
92	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	PEROBA	CAIXA	60	109,00	6.540,00
93	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO G	GOEDERT	PAR	320	3,19	1.020,80
94	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO M	GOEDERT	PAR	320	3,19	1.020,80
100	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UND	VOLK	CAIXA	435	6,80	2.958,00
103	PALHA DE AÇO, FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	START	FARDO	80	179,20	14.336,00
107	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	LIMPOTEX	UNIDADE	3.700	4,36	16.132,00
109	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	OL PAPÉIS	FARDO	2.700	34,72	93.744,00
110	PAPEL PARA DISPENSER C/ 1000 FOLHAS	GOEDERT	UNIDADE	300	12,28	3.684,00
113	PEDRA SANITÁRIA, 25 GR	START	CAIXA	1.400	48,35	67.690,00
120	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GABOARD	DÚZIA	240	14,64	3.513,60

122	RODO TAMANHO PADRÃO; COM CEPA DE PLÁSTICO(ABS); PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA MEDINDO 28 CM; COM ESPUMA DE POLIURETANO; SIMPLES, COM ESPESSURA 3,5 MM; CABO DE (ABS) E METÁLICA; CABO MEDINDO 120 CM EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	VDULAR	DÚZIA	90	56,20	5.058,00
127	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	STEEF	UNIDADE	50	13,82	691,00
128	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	STEEF	FRASCO	260	13,82	3.593,20
132	SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE INDICADO PARA ARMAZENAMENTO EM FREEZER E GELADEIRA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG	CARBOPLAST	CENTO	1.300	39,89	51.857,00
136	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	PLASTKEN	FARDO	1.500	42,30	63.450,00
149	TAMPA PARA COPO DE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PACOTE	1.200	9,79	11.748,00
150	TAMPA PARA COPO DE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PACOTE	1.200	9,79	11.748,00
156	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO LISA, SIMPLES, MEDINDO 42CM X 67CM	IASMIN	UNIDADE	640	5,44	3.481,60
158	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	VDULAR	DÚZIA	400	101,04	40.416,00
159	VASSOURA DE PALHA (REFIL), 5 FIOS, COM COMPRIMENTO DA PALHA DE 45CM. COM 50 UND.	VDULAR	FARDO	150	58,50	8.775,00
TOTAL						718.640,90

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

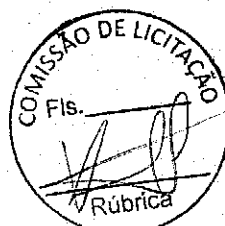
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá à Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU-PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. Prefeitura Municipal, Fundo Mun. de Educação/FUNDEB, Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. Assistência Social e Fundo Mun. Meio Ambiente.

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

SUB-CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

1.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

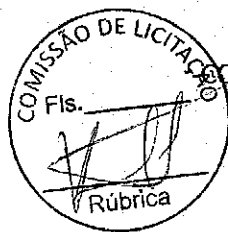
c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.



CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro – CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.
- 12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para solucionar quaisquer dúvidas, quanto a execução do presente contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de, Dom Eliseu, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2018-011102.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Ordenadores de Despesas e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

AYESO Assinado de forma
digital por AYESO
GASTON GASTON
SIVIERO:55408 SIVIERO:554087969
796949 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CARLA JULIANE ANDRADE CARLA JULIANE ANDRADE
MAGALHAES:02496142196 MAGALHAES:02496142196
Dados: 2019.08.27 17:17:07 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

CLEITON HILARIO Assinado de forma digital por
FERREIRA DE CLEITON HILARIO FERREIRA DE
ANDRADE:79600590206
ANDRADE:79600590206 Dados: 2019.08.27 17:04:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

RENATA MILENA Assinado de forma digital
SILVA por RENATA MILENA
NETO:04917679192 SILVA NETO:04917679192
Dados: 2019.08.27
17:33:35 -03'00'

SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA
EBER DA SILVA BALAROTTI
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE

ALPHA COMERCIO Assinado de forma digital por
LTDA:166029600001 ALPHA COMERCIO
61 LTDA:16602960000161
Dados: 2019.08.27 15:16:18 -03'00'

ALPHA COMÉRCIO LTDA - EPP
CESAR FÉLIX
CPF N° 107.359.608-79
CONTRATADO



Testemunhas:

1. _____

2. _____

